

Lei Nº 1.071

"Autoriza Aditar Convênio Celebrado com A EMATER/MG. e da Outras Providências"

O povo de Ibicá, por seus representantes legais, na graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a editar o convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG no dia 26-04-77 e re-ratificação em 06-11-78.

Art. 2º - O presente aditamento visa a reversão da contribuição devida à EMATER/MG, para construção de sede própria, nesta cidade.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas mencionadas no art. anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as contribuições devidas e as previstas para os demais anos, até que seja descontado o valor do terreno e da obra mediante avaliação, através de dação em pagamento, conforme o art. 995 do Código civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pela dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária seguinte:

ÓRGÃO	11 - Prefeitura Municipal
Unidade	04 - Serviço do Patrimônio
Categoria Econômica	4000 - Despesas de Capital
Sub-Categoria Econômica	4100 - Investimentos

Elemento	4110 - Obras e Instalações
Sub-Elemento	- Construção do Prédio para a EMATER/ME
Dotação	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 5º. - Ficam anuladas, parcial ou totalmente, as seguintes Unidades Orçamentárias para fazer face à abertura do crédito supra:

Órgão	11 - Prefeitura Municipal
Unidade	02 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
Categoria Econômica	3000 - Despesas Correntes
Sub-Categoria Econômica	3200 - Transferências Correntes
Elemento	3210 - Transferências Intra Governamentais
Sub-Elemento	- Valor total remanescente do Item 14 - Lei nº 1.039
Dotação	R\$ 387.779,28

Órgão	11 - Prefeitura Municipal
Unidade	02 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
Categoria Econômica	4000 - Despesas de Capital
Sub-Categoria Econômica	4100 - Investimentos
Elemento	4110 - Obras e Instalações
Sub-Elemento	- Construção do Terminal Rodoviário.
Dotação	R\$ 412.220,72
TOTAL	R\$ 800.000,00

Art. 6º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03 de agosto de 1983.

- Paulo José da Silva -
- Prefeito Municipal.

- Percival Artur Soares -
- Secretário.